

Estado de Alagoas PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

Rua do Comércio, 209 – Fone (082) 3622-1208 CNPJ: 12.261.228/0001-14 / CEP 57445-000 - São José da Tapera – AL www.saojosedatapera.al.gov.br

LEI Nº 758/2022, de 11 de abril 2022

Incorpora uma nova dotação orçamentária especifica na Lei Orçamentária em vigor, para dá suporte legal execução do objeto e metas a serem realizadas com os Recursos oriundos da Outorga da CASAL, conforme Plano de Trabalho e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições com fulcro no art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, que trata do Plano de Trabalho para aplicação dos recurso oriundos da Outorga da CASAL, recebido por este município na importância de R\$ 24.234.940,47 (vinte e quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos quarenta reais e quarenta e sete centavos).

Considerando; que o Departamento de Contabilidade e Planejamento desta Prefeitura ao efetuar no mês de setembro de 2021, a elaboração da proposta orçamentária para 2022, ainda não tinha ciência do aporte destes recursos para o Município no exercício de 2022.

Considerando; desta forma que a Lei Orçamentária em vigor, não tem disponibilidade orçamentária nem dotações especifica para execução do objeto. E que só agora foi definido pelo Gestor o Plano de Trabalho para aplicação dos recursos, fica constatado a necessidade da criação de dotação orçamentárias especificas para execução do plano de trabalho definido, como também a criação da rubrica de Receita na Categoria Econômica de conformidade sua natureza.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar dotações orçamentárias especificas, como também Rubrica da Receita na Categoria Econômica na Natureza que atenda a execução das Metas do objeto, em consonância as determinações da Lei Federal 4.320/64, que serão implantados na Lei orçamentária em execução neste exercício.

§ Primeiro - O Plano de Trabalho para execução contempla as seguintes áreas da administração pública do Município de São José da Tapera, conforme quadro demonstrativo das ações:





Estado de Alagoas PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

Rua do Comércio, 209 – Fone (082) 3622-1208 CNPJ: 12.261.228/0001-14 / CEP 57445-000 - São José da Tapera – AL www.saojosedatapera.al.gov.br

Especificação dos objetos a serem executados	Valor
1- Implantação de rede de abastecimento d'água nos sítios e	
povoado do município, com as ligações domiciliares.	12.000.000,00
2- Revitalização e urbanização da Lagoa Caiçara	6.000,000,00
3- Construção de um Ginásio de Esporte	3.000,000,00
4- Construção de Casa Populares, destinados as famílias de baixa renda;	2.234.940,47
5- Execução de Projetos e Ações de Empreendedorismo	1.000.000,00
TOTAL	24.234.940,47

- § Segundo Fica também o Poder Executivo autorizado a aplicar os receitas resultantes dos rendimentos de aplicação do recursos da Outorga da CASAL, exclusivamente nas ações de construção de casas populares.
- **Art. 2º** Os Recursos Financeiros para custear as ações relacionadas no quadro demonstrativo do Parágrafo Primeiro, terá uma fonte especificada para controle da aplicação dos recursos, sobre todos as ações.
- **Art. 3º** Fica o Poder Executivo, mediante aprovação desta Lei, autorizado e na obrigatoriedade de através de Decreto de iniciativa própria, Criar e Implantar as novas dotações orçamentárias com os valores determinados em cada ação relacionada no quadro demonstrativo do parágrafo primeiro, na Lei Orçamentária Anual em execução.
- **Art. 4º** Após a regularidade dos Atos através de Decreto instituído pelo Poder Executivo, o Ato legal será enviado a esse Poder Legislativo para os devidos conhecimentos e providencias legais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Tapera /AL, 11 de abril de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO

A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2022.

Diego Silva de Azevedo Secretário Municipal de Administração